



**ATA DA 1847ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA  
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP  
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Às quatorze horas e trinta minutos do dia treze do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, sito na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se a milésima octingentésima quadragésima sétima reunião ordinária da sua Diretoria Executiva, sob a presidência do Diretor Presidente, Sr. José Alex Botêlho de Oliva, M.Sc., e com a presença do Diretor de Relações com o Mercado e Comunidade, Sr. Cleveland Sampaio Lofrano, do Diretor de Operações Logísticas, Sr. Carlos Henrique de Oliveira Poço, do Diretor de Engenharia, Sr. Hilario Seguín Dias Gurjão, e do Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Francisco José Adriano. Havendo número legal, o Diretor-Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo como Secretário, o Sr. Raul Moura de Sá. Passando ao Item I da Pauta: **ABERTURA**, submeteu aos Diretores a Ata da Reunião anterior que lida e achada conforme, foi devidamente assinada. Prosseguindo, foram apresentadas as matérias constantes do Item II da Pauta, **ORDEM DO DIA** que, examinadas e discutidas, foram colocadas em votação, tendo recebido as seguintes manifestações: **II.1** – com base nos registros contidos no processo nº 30614/17-28, **decidiu** aprovar a revisão do Instrumento Normativo – Gerir Gestão Documental – Código GCO-100. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 630.2017;* **II.2** – com base nos registros contidos no processo nº 44427/17-59, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para uso da ronda de motociclista da Superintendência da Guarda Portuária, pelo período de 12 (doze) meses, com gasto limitado ao valor de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 08-11-2017. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 631.2017;* **II.3** – com base nos registros contidos no expediente nº 35515/17-23, **decidiu** classificar as informações solicitadas neste expediente como informações sigilosas até a finalização do juízo



arbitral com a empresa LIBRA, considerando as manifestações da Superintendência Jurídica – SUJUD, datadas de 04 e 11-12-2017 e a determinação da Advocacia Geral da União. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 632.2017; II.4* – com base nos registros contidos no expediente nº 35691/17-56, **decidiu** classificar as informações solicitadas neste expediente como informações sigilosas até a finalização do juízo arbitral com a empresa LIBRA, considerando as manifestações da Superintendência Jurídica – SUJUD, datadas de 04 e 11-12-2017 e a determinação da Advocacia Geral da União. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 633.2017; II.5* – com base nos registros contidos no processo nº 31620/16-85, **decidiu** aprovar a revisão do Instrumento Normativo – Gerir Plano de Empregos, Cargos e Salários – Código RH-040. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 634.2017; II.6* – com base nos registros contidos no processo nº 32193/16-61, **decidiu** aprovar a revisão do Instrumento Normativo – Gerir Programa de Participações dos Empregados nos Lucros e Resultados (PPLR) – Código RH-060. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 635.2017; II.7* – com base nos registros contidos no processo nº 31157/16-62, **decidiu** autorizar o **Aditamento** ao Contrato DIPRE/121.2016, celebrado com a empresa **COPABO INFRA-ESTRUTURA MARÍTIMA LTDA**, objetivando a prestação de serviços de recuperação e manutenção das defensas marítimas instaladas nos cais e píeres do Porto de Santos, a fim de prorrogar seu prazo por mais 12 (doze) meses, no valor contratual de **R\$ 2.400.000,00** (dois milhões e quatrocentos mil reais), com inclusão de cláusula rescisória, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais, considerando a manifestação da Superintendência Jurídica – SUJUD, datada de 06-10-2017. Determinou, ainda, que a área gestora providencie a numeração do processo administrativo junto ao Protocolo Geral desta Companhia. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 636.2017; II.8* – com base nos registros contidos no processo nº 38823/17-00, **decidiu** autorizar a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos de impressão de 500 exemplares do livro intitulado “Série Cartográfica – Santos”, no valor global estimado de **R\$ [REDACTED] ([REDACTED]**



), considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 18-10-2017. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 637.2017; II.9* – com base nos registros contidos no processo nº 47385/17-17, **decidiu** autorizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **SOVOS COMPLIANCE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, objetivando a prestação dos serviços de licença, manutenção e suporte para módulo fiscal acoplado ao ERP SAP, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de **R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais), considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 01-12-2017, bem como encaminhar ao Conselho de Administração para conhecimento, conforme inciso XVI, do art. 67 do Estatuto. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 638.2017; II.10* – com base nos registros contidos no processo nº 47385/17-17 e com base no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, **decidiu** autorizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **INVOICEWARE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, objetivando a prestação dos serviços de licença, manutenção e suporte para módulo fiscal acoplado ao ERP SAP, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de **R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais), considerando o parecer da Superintendência Jurídica – SUJUD, datado de 01-12-2017, bem como encaminhar ao Conselho de Administração para conhecimento, conforme inciso XVI, do art. 67 do Estatuto. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 639.2017; II.11* – com base nos registros contidos no processo nº 45990/17-53, **decidiu** aprovar a proposta de capacitação aos Diretores e Conselheiros sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, Lei nº 12.846/2013, e demais temas relacionados às atividades da empresa estatal; e respectivo cronograma, em atendimento ao Decreto nº 8.945/2016, que regulamenta a Lei nº 13.303/2016, Lei das Estatais. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 640.2017; II.12* – com base nos registros contidos no processo nº 6778/17-99, **decidiu** autorizar a venda de 25% do total da sucata mista ferrosa, vendida no leilão realizado em 11/09/2017, aprovado pela Decisão DIREXE nº 387.2017, pelo o preço ofertado, acrescido de 5%,



correspondente à comissão do leiloeiro, bem como determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira tome as providências para a realização de novo procedimento para os materiais excedentes. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 641.2017.* A seguir, sem assuntos nos itens **III – DIRETRIZES**, passou-se ao item **IV – COMUNICAÇÕES**, que contou com os seguintes assuntos: **IV.1** – base nos registros contidos no expediente nº 46435/17-58, a Diretoria Executiva tomou ciência do **Relatório de Auditoria AG-01.2017** que, em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, trata da verificação quanto às aderências por parte da CODESP às recomendações contidas no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 09/2016, datado de 12-01-2017, elaborado pela Secretaria de Controle Interno – Ciset, quando da análise das contas relativas ao exercício de 2015; **IV.2** – base nos registros contidos no processo nº 14095/17-41, a Diretoria Executiva tomou ciência da substituição do Sr. Ricardo Marcondes de Moraes Sarmiento pela Sra. Flavia Nasser Villela na Comissão formada para análise dos processos de cadastro de fornecedores, designada pela Decisão Direxe nº 402.2017 e Resolução DIPRE nº 140.2017; **IV.3** – base nos registros contidos no expediente nº 47225/17-41, a Diretoria Executiva tomou ciência da FI GEPAS, de 08-12-2017, a qual relata os gastos com passagens aéreas; **IV.4** – a Diretoria Executiva tomou ciência do demonstrativo da quantidade de horas extras realizadas no período de maio/2013 a novembro/2017; **IV.5** – a Diretoria Executiva tomou ciência dos contratos ativos na CODESP, por vencimento; **IV.6** – a Diretoria Executiva tomou ciência do relatório de resumo das licitações em andamento. Sem assuntos no item **V – ASSUNTOS GERAIS**, passou-se ao item **VI – AÇÕES DE GESTÃO**, registrando: **VI.1** – devido às dificuldades enfrentadas pela CODESP em relação ao preenchimento por parte das empresas operadoras de contêineres do sistema PSP - Porto Sem Papel, fazendo com que seja inviável diferenciar o transbordo de contêineres vazios, a Diretoria Executiva solicitou que as Diretorias de Operações Logísticas, Administrativa e Financeira e a de Relações com o Mercado e Comunidade, em conjunto, motivem com justificativas o fim da isenção da tarifa para tais operações. Sem outros



assuntos, o Sr. Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

José Alex Botêlho de Oliva, M.Sc  
**Diretor-Presidente**

Hilario Seguín Dias Gurjão  
**Diretor de Engenharia**

Cleveland Sampaio Lofrano  
**Diretor de Relações com o Mercado  
e Comunidade**

Carlos Henrique de Oliveira Poço  
**Diretor de Operações Logísticas**

Francisco José Adriano  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

Raul Moura de Sá  
**Superintendente de Gabinete da  
Presidência**